ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 24/2022 DE DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA DISCURSIVA

(CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2022)

O Secretário Geral de Administração da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** aos candidatos inscritos, a nota da prova discursiva.

Legenda:

Código	Descrição
CG	Total de acertos em conhecimento gerais da prova objetiva
CE	Total de acertos em conhecimento específicos da prova objetiva
N. Obj.	Nota final na prova objetiva
Q1	Nota na questão 1 da prova discursiva
Q2	Nota na questão 2 da prova discursiva
PD	Pontuação diferenciada
N. Questões	Nota final nas questões da prova discursiva
Parecer	Nota no parecer da prova discursiva
N. Parecer	Nota final no parecer da prova discursiva
Total	Somatória das notas das questões e do parecer

001 - Procurador da Assembleia Legislativa

Lista Geral - Eliminados (de acordo com o subitem 9.2.2 do Edital de Abertura de Inscrições)
Pontuação média nas questões da concorrência ampla (MCA): 63,333
Pontuação média nas questões da concorrência PPI (MCPPI): 60,000
Pontuação média no parecer da concorrência ampla (MCA): 61,471
Pontuação média no parecer da concorrência PPI (MCPPI): 50,000

1

Inscrição	Documento	Nascimento	Jurado	CG	CE	N. Obj.	Q1	Q2	PD	N. Questões	Parecer	PD	N. Parecer	Total
21390541	47.767.4793	13/05/1991	N	31	68	82,500	25,000	30,000		55,000	20,000		20,000	75,000
21390711	312541100	14/12/1992	N	35	66	84,167	25,000	0,000		25,000	70,000		70,000	95,000
21399158	7411065	09/09/1994	N	28	70	81,667	30,000	30,000		60,000	20,000		20,000	80,000
21412430	325869273	05/03/1988	N	32	70	85,000	40,000	0,000		40,000	40,000		40,000	80,000
21424624	544172759	21/09/1989	N	31	66	80,833	30,000	0,000		30,000	80,000		80,000	110,000
21425809	450222639	27/12/1988	N	33	64	80,833	35,000	0,000		35,000	70,000		70,000	105,000
21428980	271972390	02/03/1994	N	29	68	80,833	35,000	30,000		65,000	30,000		30,000	95,000
21439680	139470017MG	08/06/1992	N	31	70	84,167	40,000	30,000		70,000	40,000		40,000	110,000
21458162	258097120	26/01/1994	N	31	72	85,833	30,000	10,000		40,000	50,000		50,000	90,000
21463506	7007972	08/08/1995	N	31	66	80,833	30,000	10,000		40,000	80,000		80,000	120,000
21467714	MG. 8480447	03/11/1986	N	30	66	80,000	25,000	5,000		30,000	40,000		40,000	70,000
21470472	215353368	14/10/1989	N	29	70	82,500	35,000	0,000		35,000	40,000		40,000	75,000
21475610	272190125	19/09/1994	N	31	72	85,833	35,000	30,000		65,000	20,000		20,000	85,000
21484996	1467100	08/04/1989	N	29	70	82,500	35,000	5,000		40,000	60,000		60,000	100,000
21511950	418671059	03/11/1987	S	28	74	85,000	30,000	0,000		30,000	30,000		30,000	60,000
21530343	52139546X	14/01/1993	N	21	48	57,500	35,000	5,000		40,000	20,000		20,000	60,000
21555508	34432447	30/09/1981	S	34	66	83,333	40,000	0,000		40,000	50,000		50,000	90,000
21565228	356542543	31/01/1991	N	31	66	80,833	35,000	5,000		40,000	60,000		60,000	100,000
21568170	376946805	30/10/1997	N	36	72	90,000	50,000	25,000		75,000	40,000		40,000	115,000
21568596	3157949	26/12/1992	N	32	72	86,667	25,000	10,000		35,000	70,000		70,000	105,000
21614830	2747341	01/09/1990	N	25	70	79,167	35,000	5,000		40,000	30,000		30,000	70,000
21630453	379728096	01/07/1991	N	32	64	80,000	30,000	5,000		35,000	30,000		30,000	65,000
21670196	424166604	31/10/1986	N	28	72	83,333	35,000	25,000	0,056	63,360	10,000	0,229	12,290	75,650
21701989	442918768	17/08/1989	N	27	66	77,500	40,000	30,000		70,000	30,000		30,000	100,000
21728127	13557323MG	10/06/1990	N	32	64	80,000	35,000	30,000		65,000	40,000		40,000	105,000
21778400	11097297	04/09/1985	N	25	70	79,167	30,000	5,000		35,000	20,000		20,000	55,000
21782539	7104005	01/10/1989	N	30	66	80,000	35,000	5,000		40,000	50,000		50,000	90,000
21821763	440538592	01/10/1987	N	26	70	80,000	25,000	5,000		30,000	40,000		40,000	70,000
21853169	235477023	21/03/1991	N	31	66	80,833	40,000	5,000		45,000	30,000		30,000	75,000
21872376	15972165	30/08/1993	N	28	68	80,000	30,000	0,000	0,056	31,680	20,000	0,229	24,580	56,260
21902380	7623674	17/02/1993	N	30	66	80,000	25,000	5,000		30,000	50,000		50,000	80,000
21937702	33,607,9678	11/06/1996	N	30	66	80,000	40,000	0,000		40,000	30,000		30,000	70,000
21938032	19207609	18/06/1998	N	30	70	83,333	25,000	0,000		25,000	30,000		30,000	55,000
21964661	365933326	07/12/1992	N	28	68	80,000	30,000	20,000		50,000	40,000		40,000	90,000
21974217	1667846	10/01/1984	N	31	66	80,833	45,000	0,000		45,000	30,000		30,000	75,000
21991898	MG15563829	10/11/1995	N	30	66	80,000	30,000	0,000		30,000	50,000		50,000	80,000
22010580	266283951	29/05/1990	N	30	70	83,333	40,000	40,000		80,000	40,000		40,000	120,000
22020799	18660206	05/06/1995	N	32	68	83,333	30,000	25,000		55,000	40,000		40,000	95,000
22031847	400285269	12/08/1994	N	30	68	81,667	40,000	0,000		40,000	60,000		60,000	100,000
22049630	395852183	22/11/1994	N	29	70	82,500	40,000	0,000		40,000	60,000		60,000	100,000
22077642	383463300	14/12/1993	N	29	68	80,833	25,000	5,000		30,000	40,000		40,000	70,000
22084460	377718439	29/10/1992	N	30	68	81,667	30,000	10,000		40,000	50,000		50,000	90,000
22086501	15404397	12/03/1990	S	32	64	80,000	30,000	10,000		40,000	30,000		30,000	70,000

2

Lista Geral - Habilitados (de acordo com o subitem 9.2.2 do Edital de Abertura de Inscrições)
Pontuação média nas questões da concorrência ampla (MCA): 63,333
Pontuação média nas questões da concorrência PPI (MCPPI): 60,000
Pontuação média no parecer da concorrência ampla (MCA): 61,471
Pontuação média no parecer da concorrência PPI (MCPPI): 50,000

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	CG	CE	N. Obj.	Q1	Q2	PD	N. Questões	Parecer	PD	N. Parecer	Total
22008608	ARNALDO LEMOS DE MORAES SOARES	25/01/1984	N	29	72	84,167	40,000	10,000		50,000	70,000		70,000	120,000
22083553	ARTHUR JUN TSUTIYA	10/10/1984	N	28	72	83,333	45,000	30,000		75,000	50,000		50,000	125,000
22017747	BRENO HERNANDES GONCALVES	12/06/1987	N	27	70	80,833	45,000	15,000		60,000	70,000		70,000	130,000
21563586	BRYAN LUCAS REICHERT PALMEIRA	27/02/1995	N	34	68	85,000	40,000	30,000		70,000	50,000		50,000	120,000
21988293	CARLOS ALBERTO ARANHA GOUVEA NETO	09/10/1995	N	29	68	80,833	40,000	10,000		50,000	50,000		50,000	100,000
22035150	ELIZA VICTORIA SILVA LEMOS	12/08/1993	N	34	62	80,000	35,000	30,000		65,000	70,000		70,000	135,000
21563705	FERNANDA ARIANE ALVARES DE PAIVA	18/05/1990	N	29	70	82,500	40,000	30,000		70,000	50,000		50,000	120,000
21529450	FILIPE FARIAS CORREIA	21/10/1991	N	32	70	85,000	40,000	30,000		70,000	70,000		70,000	140,000
21396949	GUILHERME ASSIS DE CARVALHO	25/03/1991	N	29	72	84,167	40,000	20,000		60,000	70,000		70,000	130,000
21609179	JADE LUIZA PIZZO	15/07/1992	N	26	70	80,000	40,000	15,000		55,000	50,000		50,000	105,000
21589283	LARA NASCIMENTO MAGALHAES	31/05/1993	N	33	64	80,833	40,000	10,000		50,000	80,000		80,000	130,000
21540250	LUCAS VELLOSO DE MEDEIROS	13/11/1990	N	29	70	82,500	35,000	30,000		65,000	70,000		70,000	135,000
21425388	MARCELA PEDROSA BARROS	22/10/1993	N	31	70	84,167	30,000	30,000		60,000	50,000		50,000	110,000
22078282	RAFAEL CHIARADIA DOMINGUEZ	11/12/1996	N	29	74	85,833	35,000	30,000		65,000	60,000		60,000	125,000
22040250	RANIERE FERNANDES MOURA	13/02/1989	N	26	62	73,333	30,000	30,000	0,056	63,360	50,000	0,229	61,450	124,810
21401179	RICARDO DOS SANTOS MARTINS	24/01/1983	N	30	66	80,000	30,000	40,000		70,000	50,000		50,000	120,000
21995907	THIAGO HENRIQUE TRENTINI PENNA	07/03/1997	N	31	66	80,833	35,000	30,000		65,000	60,000		60,000	125,000
21415595	VIVIANE CRISTINA BRONZATI	15/02/1984	N	29	70	82,500	35,000	30,000		65,000	70,000		70,000	135,000
22070800	WILLIAM DE SOUZA PIMENTEL FERRARI SANTANA	26/03/1987	N	33	64	80,833	30,000	30,000		60,000	70,000		70,000	130,000
21438170	YVES LUAN CARVALHO GUACHALA	12/12/1988	N	31	66	80,833	25,000	40,000		65,000	70,000		70,000	135,000

Lista Especial - Habilitado (de acordo com o subitem 9.2.2 do Edital de Abertura de Inscrições)
Pontuação média nas questões da concorrência ampla (MCA): 63,333
Pontuação média nas questões da concorrência PPI (MCPPI): 60,000
Pontuação média no parecer da concorrência ampla (MCA): 61,471
Pontuação média no parecer da concorrência PPI (MCPPI): 50,000

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	CG	CE	N. Obj.	Q1	Q2	PD	N. Questões	Parecer	PD	N. Parecer	Total
22040250	RANIERE FERNANDES MOURA	13/02/1989	N	26	62	73,333	30,000	30,000	0,056	63,360	50,000	0,229	61,450	124,810

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 17 de outubro de 2022.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

3

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATOS E LICITAÇÕES

DE 07/10/2022

PROCESSO DIGITAL Nº 521/2022

Interessada: Divisão de Manutenção e Conservação

Assunto: Abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando à aquisição de peças para ar condicionado, conforme especificações discriminadas no Memorial Descritivo – Abertura de licitação.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso I e § 1º, do Ato 15/2013, da Egrégia Mesa, à vista do contido nos autos digitais em epígrafe, que trata da instauração de certame licitatório, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo Menor Preço, com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com vistas à aquisição de peças para ar condicionado, conforme especificações discriminadas no Memorial Descritivo; considerando as Solicitações de Compras justificadas, de 13/07/2022, complementada pelas manifestações de 13/09/2022 e 28/09/2022, todos da lavra da Divisão de Manutenção e Conservação, acompanhada de memorial descritivo e anexos, com as especificações da pretendida contratação, que acolhe; considerando a planilha de pesquisa de preços estimados de 29/08/2022, bem assim a manifestação da Coordenadoria de Contratações, de mesma data, sugerindo a adoção da modalidade pregão eletrônico do tipo Menor Preço, com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que acolhe; em face da informação da Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário (DPCO nº 0511/2022), de 06/10/2022, atestando a suficiência de recursos no presente exercício financeiro para a despesa em tela; considerando os termos do Parecer nº 539-1, de 22/09/2022, da lavra da douta Procuradoria deste Poder, DECIDE:

I – AUTORIZAR a abertura do procedimento licitatório em questão, na modalidade "Pregão Eletrônico", com base no menor custo, com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento nas Leis federais nº 10.520/2002 e nº16.928/2019, no Regulamento do Pregão Eletrônico, aprovado pelo Ato da Mesa nº 15/2013, e, subsidiariamente, no Regulamento do Pregão Presencial, aprovado pelo Ato nº 02/2004 e alterado pelos Atos nº 20/2005 e nº 04/2013, todos da Mesa da ALESP, bem como na Lei federal nº 8.666/1993 e Lei estadual nº 6.544/1989;

II – APROVAR o instrumento de Edital e respectivos anexos, ultimados em 13/09/2022 pela Comissão Permanente de Licitação, analisados previamente pela Procuradoria desta Casa de Leis, conforme os termos do referido Parecer nº 539-1, de 22/09/2022;

III – DESIGNAR Sr. Ronaldo Philipe Borin Silva, como pregoeiro titular para a prática de todos os atos no Pregão Eletrônico a ser instaurado, e, como suplentes, os Srs. Augusto César Cochar Pisani e Luis Henrique Simão Godeghes, todos servidores efetivos desta Casa;

IV – DESIGNAR os seguintes funcionários para compor a Equipe de Apoio Técnico do Pregoeiro: Luis Henrique Simão Godeghes, Augusto César Cochar Pisani, Aline Castro Rodrigues, Ricardo Luís Silva Reis Lobo e Jaquelini Cristina de Godeis.

DE 07/10/2022

PROCESSO DIGITAL Nº 580/2021

Interessada: Administração

Assunto: Homologação do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando a aquisição futura e eventual de arranjos de flores, buquês e coroas fúnebres, conforme especificações do memorial descritivo, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo – Homologação.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso VII, alínea "c", da Resolução ALESP nº 925/2021, considerando o contido nos autos do Processo Digital nº 580/2021, que cuida do objeto em epígrafe, e constatada a observância dos ditames da Lei Complementar Federal nº 101/2000, em especial as prescrições do seu artigo 16, DECIDE:

I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório em que a empresa CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA sagrou-se vencedora do certame, com valor máximo total de até R$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais), conforme informações constantes da proposta comercial, de 04/10/2022, que consigna os valores ajustados para a execução do objeto licitado, segundo o resultado final obtido após as negociações, conforme Ata da Septuagésima Quinta Reunião Ordinária do Pregoeiro e Equipe de Apoio Técnico, ocorrida no dia 04/10/2022, com desfecho em 05/10/2022, cuja decisão foi publicada no site eletrônico da BEC, na Bolsa Eletrônica de Compras/SP (BEC - Oferta de Compra nº : 010101000012022OC00106).

II - AUTORIZAR a realização das despesas decorrentes, em favor da empresa CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, no valor total de até R$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais), nos termos da proposta comercial supramencionada, bem como da reserva financeira realizada pela Divisão de Finanças e Contabilidade, em 06/10/2022;

III - CONVOCAR a empresa mencionada no item I para assinar o competente instrumento de contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da publicação da presente decisão, conforme o disposto no item 10.3 do Edital;

DE 10/10/2022

PROCESSO DIGITAL N° 512/2022

Interessado: Administração

Assunto: Fornecimento de bandeiras, conforme descrição do memorial descritivo – Aplicação de Penalidade de Advertência.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o Contrato Administrativo, firmado em 05/08/2022 – AC nº 211/2022, entre a Administração deste Poder e a empresa CBF COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS LTDA., com vistas à contratação de empresa para Fornecimento de bandeiras, conforme descrição do memorial descritivo; considerando o "ROF – Relatório de Ocorrência com Fornecedor", de 13/09/2022, e "RRF – Relatório de Regularização do Fornecedor", de 21/09/2022, em que deu conta que a Contratada atrasou na entrega do objeto contratado; considerando o envio do Ofício SGA nº 565/2022, em 13/09/2022, que em cumprimento ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório notificou a empresa para que apresentasse defesa prévia em face da intenção de aplicação das penalidades cabíveis, momento em que a Contratada apresentou manifestação através do doc. "E-mail – Contratada", de 15/09/2022, informando apenas que o objeto já havia sido despachado via correios; considerando os cálculos de multa apresentado pelo Departamento de Orçamento e Finanças, de 05/10/2022, sendo considerado o valor de R$ 46,80 (quarenta e seis reais e oitenta centavos) como irrisório, restando, portanto, descabida a aplicação da penalidade de multa; DECIDE assim, aplicar a penalidade de advertência a Contratada referente ao descumprimento parcial das obrigações contratadas, com fundamento no artigo 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso I, do artigo 4º, do Ato nº 04/2000, da Mesa Diretora da ALESP.

DE 10/10/2022

PROCESSO DIGITAL Nº 335/2022

Interessada: Administração

Assunto: Homologação do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, Prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos 11 (onze) elevadores do Palácio 9 de Julho, da fabricante Atlas Schindler, com fornecimento de peças, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Edifício Sede e Anexos, conforme especificações (qualitativas e quantitativas) descritas no Memorial Descritivo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses – Homologação.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso VII, alínea "c", da Resolução ALESP nº 925/2021, considerando o contido nos autos do Processo Digital nº 335/2022, que cuida do objeto em epígrafe, e constatada a observância dos ditames da Lei Complementar Federal nº 101/2000, em especial as prescrições do seu artigo 16, DECIDE:

I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório em que a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA sagrou-se vencedora do certame, com valor total de até R$ 157.992,00 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais), conforme informações constantes da proposta comercial, de 29/09/2022, que consigna os valores ajustados para a execução do objeto licitado, segundo o resultado final obtido após as negociações, conforme Ata da Septuagésima Quarta Reunião Ordinária do Pregoeiro e Equipe de Apoio Técnico, ocorrida no dia 29/09/2022, com desfecho em 04/10/2022, cuja decisão foi publicada no site eletrônico da BEC, na Bolsa Eletrônica da Compras/SP (BEC - Oferta de Compra nº : 010101000012022OC00101).

II - AUTORIZAR a realização das despesas decorrentes, em favor da empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, no valor total de até R$ 157.992,00 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais), nos termos da proposta comercial supramencionada, bem como da reserva financeira realizada pela Divisão de Finanças e Contabilidade, em 05/10/2022;

III - CONVOCAR a empresa mencionada no item I para assinar o competente instrumento de contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da publicação da presente decisão, conforme o disposto no item 11.3 do Edital;

DE 11/10/2022

PROCESSO DIGITAL Nº 105/2022

Interessada: Administração

Assunto: Fornecimento de elementos paisagísticos para recomposição e manutenção dos jardins do Palácio "9 de Julho", pelo regime de empreitada por preço global, conforme especificações do memorial descritivo – Aplicação de Penalidade de multa – CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando a Autorização de Compra nº 180/2022 firmado entre a Administração deste Poder e a empresa CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA; com vistas ao fornecimento de elementos paisagísticos para recomposição e manutenção dos jardins do Palácio "9 de Julho", conforme especificações descritas no Memorial Descritivo; considerando o ROF – Relatório de Ocorrência, de 16/08/2022, e o RRF – Relatório de Regularização do Fornecedor, de 26/08/2022, informado que a contratada atrasou na entrega dos objetos contratados; considerando que instada a se manifestar, através dos Ofícios SGA nº 571/2022, a Contratada se manteve inerte; considerando os cálculos de multa apresentados pelo Departamento de Orçamento e Finanças, de 08/09/2022, no valor de R$ 184,24 (cento e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); assim, considerando que a Contratada teve ciência, no momento de assinatura da Autorização de Compra, dos prazos de execução contratual, DECIDE aplicar a penalidade de multa à contratada, no valor de R$ 184,24 (cento e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), referente ao descumprimento parcial das obrigações contratadas, com fundamento no artigo 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso I, do artigo 4º, do Ato nº 04/2000, da Mesa Diretora da ALESP.

DE 14/10/2022

PROCESSO DIGITAL Nº 451/2022

Interessada: Administração

Assunto: Homologação do procedimento licitatório, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo Menor Preço, com vistas ao fornecimento de cabos elétricos, pelo regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações do Memorial Descritivo, que integra o Edital – Homologação.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso VII, alínea "c", da Resolução ALESP nº 925/2021, considerando o contido nos autos do Processo Digital nº 451/2022, que cuida do objeto em epígrafe, e constatada a observância dos ditames da Lei Complementar Federal nº 101/2000, em especial as prescrições do seu artigo 16, DECIDE:

I- HOMOLOGAR o procedimento licitatório e respectiva adjudicação em favor da empresa (1) CASA MAIS MATERIAIS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, relativa aos itens 1, 2, 4, 5 e 6, com valor unitário de R$ 115,83 (cento e quinze reais e oitenta e três centavos) e valor total de até R$ 6.949,80 (seis mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), para o item 1, com valor unitário de R$ 115,83 (cento e quinze reais e oitenta e três centavos) e valor total de até R$ 6.949,80 (seis mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), para o item 2, com valor unitário de R$ 115,83 (cento e quinze reais e oitenta e três centavos) e valor total de até R$ 6.949,80 (seis mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), para o item 3, com valor unitário de R$ 114,83 (cento e catorze reais e oitenta e três centavos) e valor total de até R$ 6.889,80 (seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), para o item 4, com valor unitário de R$ 114,83 (cento e catorze reais e oitenta e três centavos) e valor total de até R$ 6.889,80 (seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), para o item 5, com valor unitário de R$ 237,26 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) e valor total de até R$ 9.490,00 (nove mil e quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos), para o item 6; em favor da empresa (2) ALBERTH DANIEL BONFIM, relativa ao item 7, com valor unitário de R$ 132,33 (cento e trinta e dois reais e trinta e três centavos) e valor total de até R$ 3.969,90 (nove mil e novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), e em favor da empresa (3) RELLEK TEK COMERCIAL LTDA, relativa aos itens 8, 9 e 10, com valor unitário de R$ 1.379,00 (mil e trezentos e setenta e nove reais) e valor total de até R$ 13.790,00 (treze mil e setecentos e noventa reais), para o item 8; com valor unitário de R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais) e valor total de até R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), para o item 9; com valor unitário de R$ 632,25 (seiscentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) e valor total de até R$ 25.290,00 (vinte e cinco mil e duzentos e noventa reais), para o item 10; conforme informações constantes das propostas comerciais, de 06/10/2022 e 07/10/2022, respectivamente, que consignam os valores ajustados para a execução do objeto licitado, segundo o resultado final obtido após as negociações, conforme Ata da Septuagésima Sexta Reunião Ordinária do Pregoeiro e Equipe de Apoio Técnico, ocorrida no dia 05/10/2022, com desfecho em 10/10/2022, cuja decisão foi publicada no site eletrônico da BEC, na Bolsa Eletrônica da Compras/SP (BEC - Oferta de Compra nº 010101000012022OC00104).

II - AUTORIZAR a realização das despesas decorrentes, em favor da empresa CASA MAIS MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRICA, no valor total de até R$ 44.119,00 (quarenta e quatro mil, cento e dezenove reais); da empresa ALBERTH DANIEL BOMFIM, no valor total de até R$ 3.969,90 (três mil e novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), e da empresa RELLEK TEK COMERCIAL, no valor total de até R$ 56.980,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta reais) nos termos das propostas comerciais supramencionadas, bem como das reservas financeiras realizadas pela Divisão de Finanças e Contabilidade, em 11/10/2022;

III- CONVOCAR as empresas mencionadas no item I para assinarem o competente instrumento de contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do seu recebimento, no caso da Autorização de Compra, e no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da publicação da presente decisão, no caso do Termo de Contrato, conforme o disposto no item 10.3 do Edital;

DE 17/10/2022

PROCESSO DIGITAL Nº 518/2021

Interessada: Administração

Assunto: Contrato administrativo - SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI – EPP - aquisição de equipamentos para suporte de informática – fonte de energia ininterrupta (no-break), sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações do Memorial Descritivo, que integram o Edital - Decisão de não aplicação de penalidade.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando a Autorização de Compra nº 518/2021, firmada em 23/08/2022, entre a Administração deste Poder e a empresa SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI – EPP, com vistas ao fornecimento de equipamentos para suporte de informática – fonte de energia ininterrupta (no-break), sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações do Memorial Descritivo, conforme especificações;

CONSIDERANDO o Relatório de Ocorrência com Fornecedor – ROF, de 13/10/2022, bem como o Relatório de Regularização do Fornecedor – RRF, de mesma data, ambos da lavra da Divisão de Manutenção e Conservação, restou reportado o atraso na entrega dos produtos relativos aos itens 02 e 03, pelo período de 19 (dezenove) dias, uma vez que foram entregues em 13/10/2022, quando o item II da referida Autorização de Compra consignou a data final de entrega em 23/09/2022;

CONSIDERANDO a tempestiva solicitação da contratada, de 21/09/2022, para fins de alteração do modelo do produto objeto referida Autorização de Compra, que culminou na "Autorização SGA", de 03/10/2022, haja vista o cumprimento dos requisitos legais para tanto;

DECIDE não aplicar penalidade à empresa SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI – EPP, eis que o prazo da entrega se estendeu devido à análise e apreciação da indigitada solicitação tempestiva de troca do modelo dos produtos em comento.

DESPACHOS DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE 17/10/2022

DECLARANDO que, respeitado o disposto no artigo 1º, incisos I a VI, da Lei nº 11.034/2022, bem como a informação da Divisão de Registro e Cadastro Funcional, a partir de 24/09/2022, o senhor CLÁUDIO ADOLFO MARTINS HAASE, matrícula 21520, faz jus à vantagem pecuniária na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) da conferida, em cada mês, aos ocupantes ou aposentados em cargos de Procurador e Procurador Chefe do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa, por ter completado mais de 10 anos de titularidade no cargo de Procurador da Alesp.

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos torna pública a unidade de lotação do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), a partir da data do exercício:

TANIA CRISTINA FRUCHI, Matrícula 19092, no(a) GABINETE DE DEPUTADO N.21 - REINALDO DE SOUZA ALGUZ, a partir de 14/10/2022;

WAGNER DOS SANTOS FIDELIS, Matrícula 22558, no(a) GABINETE DE DEPUTADO N.21 - REINALDO DE SOUZA ALGUZ, a partir de 14/10/2022;

ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula 30897, no(a) GABINETE DE DEPUTADO N.13 - ADALBERTO GODOY FREITAS, a partir de 14/10/2022;

EDUARDA FERNANDA FORMENTON, Matrícula 31251, no(a) GABINETE DE DEPUTADO N.34 - MURILO BERBERT AVIGO FELIX, a partir de 14/10/2022;

SIDNEI TOSHIYUKI YANO, Matrícula 31252, no(a) Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a partir de 14/10/2022;

RODYLSON DE MELLO PIRES, Matrícula 31253, no(a) GABINETE DE DEPUTADO N.37 - PAULO ALVES CORREA JUNIOR, a partir de 14/10/2022;

RAFAEL BRUNO DO AMARAL LEAL, Matrícula 31254, no(a) GABINETE DE DEPUTADO N.13 - ADALBERTO GODOY FREITAS, a partir de 14/10/2022;

CAMILA BRANDI COUTO DOS SANTOS, Matrícula 24633, no(a) GABINETE DA 2ª VICE-PRESIDENCIA, a partir de 14/10/2022;

WELLINGTON XAVIER DE BRITO, Matrícula 28325, no(a) GABINETE DE DEPUTADO N.37 - PAULO ALVES CORREA JUNIOR, a partir de 14/10/2022.

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos torna pública a remoção da servidora abaixo:

NATACHA SOUZA JONES, Matrícula 23884, para o(a) DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (DMC), a partir de 17/10/2022.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualiz